

DATA: 05/04/2021		
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
22	MARTA MARIA PANTOJA	08:00
23	IARA MARINHO BRITO	08:15

HASH: 2021-0329-0005-3985

Secretaria de Transporte

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: Governo do Estado do Amapá, por Intermédio da Secretaria de Estado de Transportes

CONTRATADO: **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 12.972.968/0001-69

PROCESSO: (PRODOC) nº 0044.0137.2253.0002/2021-CPL/SETRAP

Processo (físico): 6.0000007/2021-SETRAP

OBJETO: Reforma Emergencial de ponte de madeira de lei sobre o Igarapé do Anauerapucu, Localizada na Rodovia AP – 010, Município de Santana.

Valor: **R\$ 281.432,59 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

PARECER JURÍDICO: nº 061/2021-GAB/PGE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá-AP 29/03/2021.

Edivaldo Damasceno Ramos

Presidente da CPL/SETRAP

Portaria nº 034/2021-CPL/SETRAP

HASH: 2021-0329-0005-3983

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – CELGBT/AP

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para eleição dos representantes do CELGBT pela Sociedade Civil para o biênio de 2021/2023.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO

DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS

E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ –CELGBT/AP, em Reunião Plenária Extraordinária remota, realizada no dia 17 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, 8º Incisos I e III do regimento interno e pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO, o Art. 37º do Regimento Interno do CELGBT que dispõe que o Conselho Estadual

LGBT adotará todas as providências para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0775 de 09 de março de 2021 que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Corona vírus (COVID-19) e adota outras providências.

RESOLVE:

Publicar o Edital Nº 001/2021/CELGBT-AP PARA CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS RESPECTIVOS SEGMENTOS e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha de representantes da sociedade civil para o Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá – CELGBT/AP, para o biênio 2021/2023 conforme Lei de criação do referido Conselho nº 1.999 de 21 de março de 2016.

Parágrafo Único. A chamada pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo de chamada a partir de sua publicação.

CAPÍTULO II

DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 2º A Chamada Pública será coordenada pela Comissão Eleitoral, conforme Art. 27, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2020-CELGBT-AP.

Parágrafo Único. A Chamada Pública será organizada e

fiscalizada em todas as suas etapas por esta Comissão, que será composta pelos os seguintes membros deste conselho:

I – Da Sociedade Civil:

a) Rocka Marques Kanagusko - Representante segmento transexual;

b) Eliza Carla dos Santos Baia- Representante segmento Bissexual-CELGBT-AP;

II- – Do Poder Público:

a) Ivon Souza Cardoso – Representante da Secretaria de Estado da Saúde;

b) Gabriela Almeida - Secretária de Estado do Planejamento.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Coordenar, conduzir, supervisionar e fiscalizar a Chamada Pública e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II – Disciplinar, organizar, receber e analisar os documentos apresentados;

III – Receber os pedidos de impugnação do edital e demais ocorrências verificadas durante os trabalhos;

IV – Publicar resultados das decisões.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 4º As vagas para composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais a serem preenchidas por representantes da sociedade civil, em número de 10 (dez) representações, sendo:

I – Duas representantes da Sociedade Civil, indicados pelo segmento de LÉSBICAS;

II – Dois representantes da Sociedade Civil, indicados pelo segmento de GAYS;

III – Dois/duas representantes da Sociedade Civil, indicados(as) pelo segmento de BISSEXUAIS;

IV – Duas representantes da Sociedade Civil, indicadas pelo segmento de TRAVESTIS.

V – Dois/duas representantes da Sociedade Civil, indicados(as) pelo segmento de TRANSEXUAIS;

Parágrafo único. Representantes da sociedade civil que se

identificam enquanto LGBTQIA+ e possuam reconhecida atuação no campo de promoção e defesa dos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, bem como representatividade no interior do Estado do Amapá;

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, através de formulário disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS e na página do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT. Mais informações, através do link disponível no site oficial da SIMS: <http://www.sims.ap.gov.br>

§1º A cópia da documentação exigida deverá ser enviada para o e-mail do CELGBT até o final do prazo de realização de inscrições, a saber, de 12 de abril à 26 de abril.

§2º A validação da inscrição depende do correto preenchimento do formulário de inscrição constante no site da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS e do envio da documentação necessária ao e-mail do Conselho: celgbt@sims.ap.gov.br

Art. 6º Os (as) candidatos (as) da sociedade civil deverão enviar para o e-mail os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista) / obrigatório;

II – Relatório de atividades que informe sua atuação no campo de promoção e defesa dos direitos da população LGBT, mediante comprovação de histórico, registros audiovisuais e demais informações que julgar pertinentes (original e cópia), caso possua/obrigatório;

III – Experiência em atividades relacionadas ao controle social de políticas públicas destinadas a população LGBT, comprovada através de relatórios, declarações, certificados, publicações oficiais e dentre outros (original e cópia) /Facultado;

IV – O(a) candidato(a) que em qualquer etapa deste pleito, apresente comportamento LGBTfóbico, será automaticamente desclassificado do certame. / Eliminatório

V – Apresentação de carta de recomendação elaborada por instituição LGBT com notório reconhecimento e atuação na promoção e defesa dos direitos humanos (original e cópia), caso o(a) candidato(a) faça parte de alguma/facultado;

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, após análise dos documentos, a Comissão Eleitoral divulgará em todos

os portais da SIMS, no sítio institucional, no Diário Oficial do Estado e na página social do CELGBT, a relação preliminar dos(as) candidatos(as) aptos a concorrerem à eleição.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 8º Após a divulgação do Resultado Preliminar das/os candidatas/os aptas/os, os mesmos terão do dia 03 de maio à 07 de maio de 2021 para interposição de recursos.

Parágrafo Único. Os recursos poderão ser protocolados através do e-mail do CELGBT: celgbt@sims.ap.gov.br

Art. 9º Encerrado o período para a análise dos recursos à Comissão Eleitoral divulgará através do Site Institucional da Secretária de Inclusão e Mobilização Social, no Diário Oficial do Estado e na página social do CELGBT a relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrerem às referidas vagas dos segmentos no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 10º A Comissão Eleitoral será responsável em conformidade com Artigos 37º e 38º do Regimento Interno nº 01/2020-CELGBT por presidir o processo de votação; está se dará em plenária específica do movimento LGBT, com local e data conforme programação em anexo, para definir as vagas do Conselho.

Art. 11º A votação será feita particularmente por segmento, estes deverão se reunir em fórum próprio, votados(as) por seus pares, em votação simples e direta, deverão eleger dois/duas representantes do referido segmento. Os mais votados assumirão a cadeira no conselho, os(as) os próximos (a) aptos (a) constarão automaticamente como suplente, que em caso de vacância da primeira pessoa titular a sair, o (a) suplente assumirá a titularidade.

Parágrafo Único. Caberá a comissão eleitoral definir se a eleição será presencial, meio virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS

Art. 12º A nomeação e posse dos membros do CELGBT dar-se-á através de resolução de nomeação do Conselho que será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 13º Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades do processo eleitoral para escolhas de representação da sociedade civil para Composição do Conselho Estadual LGBT:

I. 05/04 – Publicação do Edital;

II. 12/04 à 26/04 – Período de inscrições;
III. 30/04 – Publicação do resultado preliminar das/os candidatas/os habilitadas/os;
IV. 03/05 à 07/05 – Período para interposição de recursos;
V. 17/05 à 21/05 – Período para análise dos recursos;
VI. 24/05 – Publicação do resultado final dos candidatos habilitados;
VII. 31/05 – Eleição;
VIII. 04/06 – Divulgação do Resultado Preliminar das eleições;
IX. 07/06 à 11/06 – Período para interposição de recurso propondo a impugnação do resultado do processo eleitoral;
X. 14/06 à 18/06 – Prazo para análise dos recursos;
XI. 28/06 – Publicação do Resultado Final das Eleições.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A posse dos membros eleitos(as) para o Conselho Estadual dos Direitos da população LGBT ocorrerá em reunião ordinária no mês de agosto ou em solenidade pública do referido conselho;

Art. 15º Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

ANDRE DA SILVA LOPES
Presidente do CELGBT/AP

HASH: 2021-0329-0005-4033

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 011/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0002/2021 NAIT - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Convênio Plurianual MTE/SPPE/ CODEFAT nº 134/2012, inscrito na Plataforma + Brasil